



Serviço Social Informa



Seguro Desemprego

No momento em que se enfrenta uma grave crise sanitária – com consequências sociais e econômicas – é importante conhecer e divulgar os direitos sociais da população. O Seguro Desemprego é um direito do trabalhador formal brasileiro!

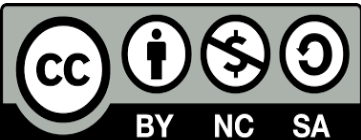
Trabalhador formal – aquele trabalhador que possui a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada com um vínculo de trabalho por pessoa jurídica ou física.

Você
sabia?

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) foi criada no governo do Presidente Getúlio Vargas, em 1932. A primeira Carteira de Trabalho emitida no Brasil foi destinada ao próprio Presidente Vargas, tendo tido a numeração 00001. Esse documento compõe o acervo do Museu da República e encontra-se em exposição. O Museu da República se localiza no Bairro do Catete, na Cidade do Rio de Janeiro.

Seguro Desemprego no Brasil: uma história de proteção aos trabalhadores

O Seguro Desemprego foi criado em 1986 e, posteriormente, foi assegurado através da Constituição Federal de 1988. Desse modo, foi garantido uma renda temporária para os trabalhadores brasileiros formais em situação de desemprego imediato, sem justa causa. Ele tem por finalidade a garantia do sustento econômico do trabalhador que se encontra desempregado e sua possível recolocação. O Programa de Seguro Desemprego brasileiro desenvolve ações articuladas de orientação, qualificação profissional e incentivo à reinserção do trabalhador no mercado de trabalho.





Como solicitar o Seguro Desemprego durante a pandemia?

Com as Agências da Secretaria do Trabalho fechadas em todo o país em razão da pandemia do coronavírus, os trabalhadores que perderam o emprego sem justa causa deverão solicitar o seguro-desemprego por meio eletrônico, de duas maneiras:

- Através do Portal: <https://www.gov.br/pt-br/temas/trabalho-emprego>
- Através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (disponível nas versões iOS e Android).

Atenção! O seguro-desemprego é um benefício **temporário** que paga de **três a cinco parcelas**, que variam de **R\$ 1.045 a R\$ 1.813**, aos trabalhadores formais que foram demitidos sem justa causa. O prazo para solicitação é de 7 a 120 dias após a demissão.

A quantidade de parcelas dependerá de alguns fatores:

- Tempo do vínculo empregatício formal do trabalhador (o tempo de Carteira de Trabalho e Previdência Social registrado);
- Tipo de Seguro Desemprego requerido;
- Número de vezes que o trabalhador já obteve o Seguro Desemprego em um determinado período.

Quais são as regras?

- Ter sido dispensado sem justa causa;
- Não possuir renda própria para o seu sustento e de sua família;
- Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, com exceção do auxílio-acidente e pensão por morte.





Importante

Conheça as 5 modalidades de Seguro Desemprego:

SEGURO DESEMPREGO FORMAL:

Dedicado a prover o auxílio financeiro temporária ao trabalhador que encontra-se desempregado involuntariamente. Ou seja, sem justa causa.

SEGURO DESEMPREGO PESCADOR ARTESANAL:

Essa modalidade se destina aos pescadores profissionais que trabalham artesanalmente. Para esses trabalhadores o seguro tem por objetivo atender àqueles que são obrigados a interromper a pesca para preservação de espécies e do ecossistema.

SEGURO DESEMPREGO TRABALHADOR RESGATADO:

É o auxílio concedido ao trabalhador comprovadamente resgatado da condição de trabalho análoga à escravidão ou de regime de trabalho forçado.

SEGURO DESEMPREGO TRABALHADOR DOMÉSTICO:

Tem por objetivo prover auxílio financeiro ao trabalhador doméstico demitido sem justa causa.

Para outras informações:

www.trabalho.gov.br

www.caixa.gov.br

www.meu.inss.gov.br

www.museudarepublica.museus.gov.br

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Setor de Gestão de Benefícios Estudantis

Assistentes Sociais:

Izanusys da Costa Gama Coutinho

Roberta Oliveira Ferreira

Wailene Rejan de Sá Carvalho

Contato: servicosocial.prae@unirio.br

